

EXERCÍCIO DE 2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2024

MODALIDADE: DISPENSA DE Nº 044/2024

SÍNTESE DO OBJETO: **Locação de 08 (oito) banheiros químicos individuais, sendo (04 FEMININOS/ 04 MASCULINOS), em POLIPROPILENO, manutenção e limpeza em dias, composto de porta dejetos, porta papel higiênico e todos os equipamentos e acessórios de segurança que atendam aos padrões de acessibilidade (NBR 9050/2004). Fechamento com identificação de ocupado, em perfeito estado de conservação e funcionamento.**

**AUTUAÇÃO**

Aos 09 dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, nesta Câmara, eu, **Thaís Andrade Lucas**, autuei a autorização e demais documentos que seguem.

*Thaís*  
**THAÍS ANDRADE LUCAS**  
Agente de Contratação



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

## Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br  
camararp@camararp.mg.gov.br

PORTARIA Nº 036/2023

### "NOMEIA SERVIDORA PARA CARGO QUE MENCIONA".

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1º Nomear a Senhora Thais Andrade Lucas para ocupar o cargo de Agente de Contratação, nos termos da Lei nº 2.292/2023.

Art. 2º Para ocorrer à despesa resultante desta nomeação, a Câmara Municipal utilizará a dotação pertinente de seu orçamento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Piracicaba, 23 de outubro de 2023.

  
SEBASTIÃO RÔMULO LINHARES

Presidente da Câmara

Confere com o Original e Dou Fé

Rio Piracicaba 09/12/24

  
Diretor (a) Geral



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

## Poder Legislativo

www.camararp.mg.gov.br  
camararp@camararp.mg.gov.br



### PORTARIA Nº. 020/2024

#### NOMEIA MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA.

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Ficam designadas como membros da equipe de apoio do agente de contratação as servidoras abaixo relacionadas:

**Equipe de Apoio:** Lúcia Aparecida dos Santos e Adriele Adilaine Costa.

**Art. 2º** - Fica designada como suplente de qualquer um dos membros da equipe de apoio, a servidora Júnia do Rosário Maia Vieira.

**Art. 3º** - Os trabalhos das servidoras ora nomeadas deverão ser executados conforme as disposições constantes da Lei Federal nº 14.133-2021.

**Art. 4º** - A investidura dos membros supracitados terá vigência a partir da data de publicação desta Portaria até o dia 31 de dezembro de 2024.

**Art. 5º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Piracicaba, 01 de abril de 2024.

  
**SEBASTIÃO RÔMULO LINHARES**  
Presidente da Câmara

*Confere com o Original e Dou Fé*

Rio Piracicaba, 09/12/24

  
Diretor (a) Geral



### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2024

### DISPENSA Nº 044/2024.

### REQUISIÇÃO

Considerando que a Câmara Municipal realizará a Reunião Solene de Posse dos vereadores, Prefeito e Vice Prefeita, eleitos para a Legislatura 2025/2028, a qual ocorrerá no dia 01 de janeiro de 2025, às 19: horas, em frente à Prefeitura Municipal de Rio Piracicaba.

Considerando também que a cerimônia de posse é um evento solene e de grande importância institucional, marcado pela formalidade e pelo protocolo, e que o local destinado à realização da cerimônia de posse não dispõe de infraestrutura sanitária suficiente para atender ao público estimado, tornando indispensável a instalação de banheiros químicos.

Venho REQUISITAR autorização para a Locação de 08 (oito) banheiros químicos individuais, sendo (04 FEMININOS/ 04 MASCULINOS), em POLIPROPILENO, manutenção e limpeza em dias, composto de porta dejetos, porta papel higiênico e todos os equipamentos e acessórios de segurança que atendam aos padrões de acessibilidade (NBR 9050/2004). Fechamento com identificação de ocupado, em perfeito estado de conservação e funcionamento, mediante dispensa conforme prevê o inciso II, do art. 75, da Lei 14.133/21, a fim de garantir um bom atendimento e uma boa execução do evento, ora mencionado.

Nestes Termos,  
Pede Deferimento

Rio Piracicaba, 09 de dezembro de 2024.

*plus*  
**THAIS ANDRADE LUCAS**

Agente de Contratação



### AUTORIZAÇÃO

Estando cumpridas as formalidades previstas na Lei nº 14.133/21, AUTORIZO a abertura do procedimento licitatório, modalidade Dispensa para **Locação de 08 (oito) banheiros químicos individuais, sendo (04 FEMININOS/ 04 MASCULINOS), em POLIPROPILENO, manutenção e limpeza em dias, composto de porta dejetos, porta papel higiênico e todos os equipamentos e acessórios de segurança que atendam aos padrões de acessibilidade (NBR 9050/2004). Fechamento com identificação de ocupado, em perfeito estado de conservação e funcionamento, e solicitação em anexo.** Em atendimento ao disposto no inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101 de 05 de maio de 2000, declaro que a despesa tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual, compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Rio Piracicaba/MG, 09 de dezembro de 2024.

**SEBASTIÃO RÔMULO LINHARES**

Presidente da Câmara



### INFORMAÇÕES DE ESTIMATIVA DE CUSTOS

Diante do pedido do gabinete da presidência referente a Locação de 08 (oito) banheiros químicos individuais, sendo (04 FEMININOS/ 04 MASCULINOS), em POLIPROPILENO, manutenção e limpeza em dias, composto de porta dejetos, porta papel higiênico e todos os equipamentos e acessórios de segurança que atendam aos padrões de acessibilidade (NBR 9050/2004). Fechamento com identificação de ocupado, em perfeito estado de conservação e funcionamento, objetivando a instrução do processo, informamos que foram realizados orçamentos/pesquisa de mercado sobre os preços praticados para o objeto desta Licitação, estimando-se o montante total em R\$ 3.515,60 (três mil, quinhentos e quinze reais e sessenta centavos). Assim, solicito a informação da existência de estimativa de custos para a referida despesa.

Data: 09/12/2024

*pluc*  
**THAÍS ANDRADE LUCAS**  
Agente de Contratação

Diante da solicitação de Informações de Estimativa de Custos referente a Locação de 08 (oito) banheiros químicos individuais, sendo (04 FEMININOS/ 04 MASCULINOS), em POLIPROPILENO, manutenção e limpeza em dias, composto de porta dejetos, porta papel higiênico e todos os equipamentos e acessórios de segurança que atendam aos padrões de acessibilidade (NBR 9050/2004). Fechamento com identificação de ocupado, em perfeito estado de conservação e funcionamento., objetivando a instrução do processo, informo que:

Há recursos financeiros

Não há recursos financeiros

Data: 09/12/2024

*Adrielle*  
**ADRIELE ADILAINE COSTA**  
Diretora Geral



### PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Diante do pedido do gabinete da presidência referente a Locação de 08 (oito) banheiros químicos individuais, sendo (04 FEMININOS/ 04 MASCULINOS), em POLIPROPILENO, manutenção e limpeza em dias, composto de porta dejetos, porta papel higiênico e todos os equipamentos e acessórios de segurança que atendam aos padrões de acessibilidade (NBR 9050/2004). Fechamento com identificação de ocupado, em perfeito estado de conservação e funcionamento, objetivando a instrução do processo, informamos que foram realizados orçamentos/pesquisa de mercado sobre os preços praticados para o objeto desta Licitação, estimando-se o montante total em R\$ 3.515,60 (três mil, quinhentos e quinze reais e sessenta centavos). Assim, solicito a informação de recurso orçamentário para a previsão da referida despesa.

Data: 09/12/2024

*Thaís Andrade Lucas*  
**THAÍS ANDRADE LUCAS**  
Agente de Contratação

Informamos que existe previsão de recursos orçamentários à conta da dotação nº

**01.201.01.031.00014.004.33.90.39.0000-D0029.**

Data: 09/12/2024

*Lúcia Aparecida dos Santos*  
**LÚCIA APARECIDA DOS SANTOS**  
Chefe da Divisão de Contabilidade e Pessoal



### DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD) PARA BENS E SERVIÇOS

Identificação do Setor Demandante
<b>Setor Demandante:</b> Presidência
<b>Responsável da demanda:</b> Sebastião Rômulo Linhares
<b>E-mail responsável pela demanda:</b> camararp@camararp.mg.gov.br
<b>Telefone:</b> (31) 3854-1353
Dimensões Identificação da Demanda
<b>Objeto:</b> Locação de 08 (oito) banheiros químicos individuais, sendo (04 FEMININOS/ 04 MASCULINOS), em POLIPROPILENO, manutenção e limpeza em dias, composto de porta dejetos, porta papel higiênico e todos os equipamentos e acessórios de segurança que atendam aos padrões de acessibilidade (NBR 9050/2004). Fechamento com identificação de ocupado, em perfeito estado de conservação e funcionamento.
<b>Tipo de Objeto:</b> <input checked="" type="checkbox"/> Serviço não continuado <input type="checkbox"/> Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra <input type="checkbox"/> Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra <input type="checkbox"/> Material de consumo <input type="checkbox"/> Material permanente/equipamento
<b>Forma de Contratação Sugerida:</b> <input type="checkbox"/> Pregão Eletrônico sem utilizar Sistema Registro de Preços/Ata Registro de Preços <input type="checkbox"/> Pregão Eletrônico Sistema Registro de Preços/Ata Registro de Preços <input type="checkbox"/> Concorrência <input checked="" type="checkbox"/> Dispensa de Licitação – Contratação Direta <input type="checkbox"/> Inexigibilidade – Contratação Direta <input type="checkbox"/> Adesão à Ata de Registro de Preços de outro(s) Órgão(s)



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

## Poder Legislativo

www.camararp.mg.gov.br  
camararp@camararp.mg.gov.br



<b>Fonte de recursos para atendimento da demanda</b>
<b>Dotação Orçamentária: 01.201.01.031.00014.004.33.90.39.0000-D0029.</b>
<b>Valores da contratação</b>
<b>Valor total estimado da contratação pelo demandante: R\$ 3.515,60</b>
<b>Média dos orçamentos prévio informado:</b> Em anexo acompanham as pesquisas de preços feitas pelo responsável da demanda, o qual assina o presente documento sendo por elas responsável.

<b>Demais informações</b>								
<b>Prazo de Entrega/ Execução:</b> A entrega deverá ser (8) oito horas antes do evento em 01/01/2025.								
<b>Local e horário da Entrega/Execução:</b> Praça Coronel Durval de Barros, n.º 52 – Centro, Rio Piracicaba/MG, em frente a Prefeitura Municipal.								
<b>Unidade e servidor responsável para esclarecimentos: Adriele Adilaine Costa.</b>								
<b>Quantidade de material/serviço da solução a ser contratada considerada a expectativa de consumo anual:</b>								
<table border="1"><thead><tr><th>ESPECIFICAÇÃO</th><th>QUANTIDADE</th><th>VALOR UNITÁRIO</th><th>VALOR TOTAL ESTIMADO</th></tr></thead><tbody><tr><td>BANHEIRO QUIMICO</td><td>08</td><td>R\$ 439,45</td><td>R\$ 3.515,60</td></tr></tbody></table>	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO	BANHEIRO QUIMICO	08	R\$ 439,45	R\$ 3.515,60
ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO					
BANHEIRO QUIMICO	08	R\$ 439,45	R\$ 3.515,60					
<b>Responsáveis pela demanda: Sebastião Rômulo Linhares</b>								
<b>Demandante: Sebastião Rômulo Linhares</b>								
<b>Gestor: Eliane Augusto Pereira</b>								
<b>Fiscal: Adriele Adilaine Costa</b>								

Rio Piracicaba-MG, 09 de dezembro de 2024.

**Sebastião Rômulo Linhares**  
Presidente da Câmara Municipal



[Home](#) > [Editais](#)

# Aviso de Contratação Direta nº PCE2060920240027/2024

Última atualização 09/12/2024

**Local:** Feira de Santana/BA **Órgão:** CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DA BAHIA- CBMBA

**Unidade compradora:** 20609 - COMANDO REGIONAL DE BOMBEIROS MILITAR LESTE

**Modalidade da contratação:** Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Aviso de Contratação Direta

**Modo de disputa:** Dispensa Com Disputa **Registro de preço:** Não

**Data de divulgação no PNCP:** 09/12/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

**Data de início de recebimento de propostas:** 13/12/2024 14:30 (horário de Brasília)

**Data fim de recebimento de propostas:** 13/12/2024 16:30 (horário de Brasília)

**Id contratação PNCP:** 22306987000100-1-000170/2024 **Fonte:** BAHIA SECRETARIA DA ADMINISTRACAO

## Objeto:

Contratação de serviço de locação de banheiro químico 14 diárias em Paulo Afonso

### VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 5.600,00

[Itens](#)

[Arquivos](#)



[Portal Nacional de Contratações Públicas](#)



[Entrar](#)

plus



BANHEIRO, químico, fabricado em polietileno de alta densidade, com 01 (uma) sucção diária, com instalação e remoção Contendo: vaso sanitário com gel higienizador, mictório, sinalização de livre/ocupado, tranca embutida, espelho inquebrável, luz, tanque, assento do vaso em plástico rígido, porta papel com papel higiênico, grades de ventilação, teto translúcido, piso antiderrapante, apoio de objetos e tanque para depósito dos dejetos.

Exibir:

5

1-1 de 1 itens

Página:

1

[← Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



3.200

plus

# Edital nº 00152/2024

Última atualização 26/09/2024

**Local:** Limeira/SP **Órgão:** MUNICIPIO DE LIMEIRA **Unidade compradora:** 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA

**Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

**Modo de disputa:** Aberto **Registro de preço:** Sim

**Data de divulgação no PNCP:** 26/09/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

**Data de início de recebimento de propostas:** 26/09/2024 12:30 (horário de Brasília)

**Data fim de recebimento de propostas:** 09/10/2024 09:30 (horário de Brasília)

☰  Portal Nacional de Contratações Públicas



👤 Entrar

## Objeto:

LOCACAO DE BANHEIRO QUIMICO

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 440.550,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 69.000,00

Itens

Arquivos

Número ↕

Descrição ↕

Quantidade ↕

Valor unitário estimado ↕

Valor total estimado ↕

LOCACAO DE 700  
 BANHEIRO QUIMICO  
 STANDART: CABINES  
 TOALETES PORTATEIS,  
 MEDINDO APROXIMADAME  
 2,24MTS DE ALTURA X  
 1,16MTS  
 DECOMPRIMENTO,  
 PRODUZIDAS EM  
 POLIETILENO NA  
 CORAZUL OU VERDE,  
 COM VASO SANITARIO,  
 TANQUE  
 PARAJETOS COM  
 CAPACIDADE PARA 50  
 LTS,  
 MICTORIO, SUPORTE  
 PARA PAPEL  
 HIGIENICO, TETO  
 TRANSLUCIDO, PISO  
 ANTIDERRAPANTE,  
 ABERTURA PARA  
 CIRCULACAO DE AR,  
 ILUMINACAO INTERNA,  
 TRINCOS E PORTA  
 COM FECHAMENTO  
 AUTOMATICO,  
 SINALIZACAO  
 LIVRE/OCUPADO, LIMPEZA  
 DURANTE O USO DOS  
 EQUIPAMENTOS  
 E ABASTECIMENTO  
 COM PAPEL HIGIENICO  
 DURANTE O PERIODO  
 DE UTILIZACAO.

R\$ 542,50

R\$ 379.750,00



LOCACAO DE 80  
 BANHEIRO QUIMICO  
 ESPECIAL: (PNE):  
 CABINES TOALETES  
 PORTATEIS PARA  
 PESSOAS PORTADORAS  
 DE NECESSIDADES  
 ESPECIAIS, COM  
 RAMPAS DE ACESSO E  
 BARRA INTERNA DE  
 APOIO,  
 MEDINDO APROXIMADAME  
 2,24MTS DE ALTURA X  
 1,16MTS  
 DECOMPRIMENTO,  
 PRODUZIDAS EM  
 POLIETILENO NA  
 CORAZUL OU VERDE,  
 COM VASO SANITARIO,  
 TANQUE  
 PARAJETOS COM  
 CAPACIDADE PARA 50  
 LTS,  
 MICTORIO, SUPORTE  
 PARA PAPEL  
 HIGIENICO, TETO  
 TRANSLUCIDO, PISO  
 ANTIDERRAPANTE,  
 ABERTURA PARA

R\$ 760,00

R\$ 60.800,00

4.340

plus

# Edital nº 18/2024

[Acessar Contratação](#)

Última atualização 11/12/2024

**Local:** Serra Azul de Minas/MG **Órgão:** MUNICIPIO DE SERRA AZUL DE MINAS

**Unidade compradora:** 21 - Unidade Única

**Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

**Modo de disputa:** Aberto **Registro de preço:** Sim

**Data de divulgação no PNCP:** 08/05/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

**Data de início de recebimento de propostas:** 08/05/2024 16:37 (horário de Brasília)

**Data fim de recebimento de propostas:** 17/05/2024 09:00 (horário de Brasília)

**Id contratação PNCP:** 18303230000195-1-000029/2024 **Fonte:** Licitat Digital - Plataforma de Licitações Online

## Objeto:

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTACAO DE SERVICOS DE LOCAÇÃO DE SOM DE PEQUENO MEDIO E GRANDE PORTE ILUMINAÇÃO DE PEQUENO MEDIO E GRANDE PORTE PALCO DE PEQUENO MEDIO E GRANDE PORTE CONJUNTO DE MESAS BANHEIROS QUIMICOS TENDAS PROJETOS DE COMBATE A INCENDIO E LOCAÇÃO DE PREVENÇÃO SERVICOS ESPECIALIZADOS DE SEGURANCA SERVICOS ESPECIALIZADOS CARROS E VEICULOS ESPECIALIZADOS GRUPO MOTOGERADORES CAMARINS BRINQUEDOS PARA PLAYGROUND

## VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 2.953.888,05

Itens Arquivos

Número ↕	Descrição ↕	Quantidade ↕	Valor unitário estimado ↕	Valor total estimado ↕
----------	-------------	--------------	---------------------------	------------------------

1

LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO INDIVIDUAL PNE – FEMININO/MASCULINO, EM POLIPROPILENO, PORTÁTIL, COM MONTAGEM, MANUTENÇÃO E LIMPEZA DIÁRIA, DIMENSÕES PADRÃO, COMPOSTO DE PORTA DEJETOS, PORTA PAPEL HIGIÊNICO E TODOS OS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE SEGURANÇA QUE ATENDAM AOS PADRÕES DE ACESSIBILIDADE (NBR 9050/2004), FECHAMENTO COM IDENTIFICAÇÃO DE OCUPADO. EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO.

40

R\$ 623,33

R\$ 24.933,20



2

LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO INDIVIDUAL – FEMININO/MASCULINO, EM POLIPROPILENO,

340

R\$ 403,33

R\$ 137.132,20



Portal Nacional de Contratações Públicas



Entrar

MANUTENÇÃO E LIMPEZA DIÁRIA, DIMENSÕES PADRÃO, COMPOSTO DE PORTA DEJETOS, PORTA PAPEL HIGIÊNICO E TODOS OS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE SEGURANÇA QUE ATENDAM AOS PADRÕES DE ACESSIBILIDADE (NBR 9050/2004), FECHAMENTO COM IDENTIFICAÇÃO DE OCUPADO. EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO.

3. 226,54

3

ESTANDE BASICO DE 4X3 EM TS: ESTRUTURA EM PERFIS DE ALUMÍNIO ANODIZADO, COR NATURAL, FORMANDO MALHA MODULAR DE 1,90 M DE EIXO, 1,0M DE EIXO, 2,20M DE

30

R\$ 3.866,67

R\$ 116.000,10

plus

# Edital nº 18/2024

Última atualização 02/12/2024

**Local:** Jandaira/RN **Órgão:** MUNICIPIO DE JANDAIRA **Unidade compradora:** 08309239000150 - Prefeitura

**Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

**Modo de disputa:** Aberto **Registro de preço:** Sim

**Data de divulgação no PNCP:** 02/12/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

**Data de início de recebimento de propostas:** 04/12/2024 08:00 (horário de Brasília)

**Data fim de recebimento de propostas:** 18/12/2024 08:00 (horário de Brasília)

**Id contratação PNCP:** 08309239000150-1-000094/2024 **Fonte:** TOP DOWN CONSULTORIA LTDA

## Objeto:

CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA EVENTOS.

### VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 3.527.375,58

Itens    Arquivos    Histórico

Número ↕	Descrição ↕	Quantidade ↕	Valor unitário estimado ↕	Valor total estimado ↕
----------	-------------	--------------	---------------------------	------------------------

plus



31

Equipe de Apoio composta por 20 Vinte pessoas para dar apoio ao evento ServiCo CONTENCAO FRENTE DE PALCO camarim e saidas de emergencia devidamente uniformizados e com coletes refletivos com experiencia no trato com o publico em eventos sendo integrantes do sexo masculino e integrantes do sexo feminino Carga horaria de 10 horas trabalhadas em periodo noturno e diurno Incluindo transporte ida e volta bem como eventual hospedagem e alimentaCao necessarios para os serviCos

25

R\$ 7.666,67

R\$ 191.666,75

32

Equipe de apoio para evento composta por trabalhadores braCais avulsos para auxiliarem na montagem e desmontagem das estruturas e equipamentos necessarios para os espetaculos artisticos sendo que os mesmos deverao estar a disposiCao do evento a partir de horario acertado entre a realizaCao e a produCao do evento ate o encerramento em todos os dias de realizaCao do evento solicitado estando a disposiCao tambem no termino de cada apresentaCao artistica

10

R\$ 300,13

R\$ 3.001,30

33



Portal Nacional de Contratações Públicas

GRADE DE DISCIPLINA ALTURA 12M X 02M DE COMPRIMENTO EM ALUMINIO INSTALADAS

400

R\$ 34,91

R\$ 21904,00



Entrar

34

LOCACAO BANHEIROS QUIMICOS MASCULINO E FEMININO

150

R\$ 411,99

R\$ 61798,50

3.295,92

35

LOCACAO BANHEIROS QUIMICOS PNE

25

R\$ 476,43

R\$ 11.910,75

14.062,56 plus



### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Locação de 08 (oito) banheiros químicos individuais, sendo (04 femininos/ 04 masculinos), em POLIPROPILENO, manutenção e limpeza em dias, composto de porta dejetos, porta papel higiênico e todos os equipamentos e acessórios de segurança que atendam aos padrões de acessibilidade (NBR 9050/2004). Fechamento com identificação de ocupado, em perfeito estado de conservação e funcionamento, para realização da cerimônia de Posse da Eleição de 2024, para o Exercício de 2025/2028.

1.2. Os bens desta contratação são caracterizados como comuns.

1.3. O prazo de vigência da contratação é da assinatura do contrato até 10/01/2025, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A cerimônia de posse é um evento solene e de grande importância institucional, marcado pela formalidade e pelo protocolo. O local destinado à realização da cerimônia de posse não dispõe de infraestrutura sanitária suficiente para atender ao público estimado, tornando indispensável a instalação de banheiros químicos. A ausência dessas instalações poderia gerar desconforto, reclamações e comprometimento da organização e da imagem do evento.

O evento contará com a participação de autoridades, convidados e o público em geral, demandando instalações sanitárias temporárias para assegurar conforto e higiene aos presentes.

A locação de banheiros químicos é imprescindível para o bom andamento da cerimônia de posse, proporcionando infraestrutura adequada aos participantes e contribuindo para o sucesso do evento. Assim, a presente contratação atende ao princípio da eficiência e ao interesse público.



### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A solução compreende a locação, instalação, manutenção e retirada de banheiros químicos para atender ao público estimado durante a cerimônia de posse.

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

#### Subcontratação

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### Garantia da contratação

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

#### Outros requisitos

A solução que atende aos serviços a serem prestados devem observar os seguintes tipos de requisitos técnicos:

a) A empresa contratada deverá responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, cumprindo evidentemente as disposições legais que interfiram em sua execução;

b) Os banheiros devem ser higienizados antes da entrega, garantindo condições adequadas de uso desde o início do evento. Presença de mecanismos de ventilação para minimizar odores.

### 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

#### Condições de execução

5.1.1. Início da execução do objeto: A Contratada deverá entregar o objeto com no mínimo 8 (oito) horas de antecedência.



### **Local da prestação dos serviços**

5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço na Praça Coronel Durval de Barros, n.º 52 – Centro, Rio Piracicaba/MG, evento com início às 19:00h, na data 01/01/2025 em frente a Prefeitura Municipal.

### **Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)**

5.3. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

### **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, desde que devidamente justificadas e anotadas tais circunstâncias, mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).



6.6. Nos termos do art. 117 da Lei 14.133 de 2021, fica designado como representante, para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, o/a servidor(a) Adriele Adilaine Costa, Diretora Geral.

6.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual

6.7.6. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas.



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

## Poder Legislativo

www.camararp.mg.gov.br  
camararp@camararp.mg.gov.br



6.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorram descumprimentos das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela Contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.2. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto se dará pela aferição do atendimento dos serviços às especificações deste instrumento.

plus



7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produziu os resultados acordados;

7.1.1.2. deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

#### **Do recebimento**

7.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta.

7.2.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.3. Para efeito de recebimento provisório, ao fim da execução dos serviços, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.3.1. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

## Poder Legislativo

www.camara-piracicaba.mg.gov.br  
camararp@camara-piracicaba.mg.gov.br



serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.3.2. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei n.º 14133, de 2021).

7.3.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.3.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório, pelo fiscal do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo, quando for cabível, devendo:

7.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.4.2. Comunicar à empresa para que emita Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização; e

7.4.3. Enviar a documentação pertinente ao setor responsável para a formalização dos procedimentos e para o pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

## Poder Legislativo

www.camararp.mg.gov.br  
camararp@camararp.mg.gov.br



7.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ocorrer dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei n.º 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, a liquidação ocorrerá após o ateste do recebimento definitivo.

7.10. Para fins de liquidação, o fical deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

## Poder Legislativo

www.camararj2mg.gov.br  
camararp@camararp.mg.gov.br



7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital, identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto a inadimplência do contratado, bem como quanto a existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

## Poder Legislativo

www.camararp.mg.gov.br  
camararp@camararp.mg.gov.br



7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação.

### Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, contados do adimplemento da obrigação, e ateste da(s) Nota(s) Fiscal(is).

7.19. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de **0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano**, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$(TX) \quad I = \frac{I \quad (6}{/100)}{365}$$

### Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, sob a forma **FÍSICA**, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço global.

### **Exigências de habilitação**

8.2. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado na Lei.

### **Qualificação Econômico-Financeira**

8.3. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos na Lei.



### **Qualificação Técnica**

8.4. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.4.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.4.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.4.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

### **9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

9.1. O custo estimado total da contratação é **R\$ 3.515,60 (três mil, quinhentos e quinze reais e sessenta centavos)**.

### **10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Rio Piracicaba.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:  
**01.201.01.031.00014.004.33.90.39.0000-D0029.**



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

## Poder Legislativo

www.camararp.mg.gov.br  
camararp@camararp.mg.gov.br



### 11. DA PUBLICIDADE

11.1. O extrato do presente contrato será publicado pela CONTRATANTE no órgão de divulgação oficial do Legislativo, que é o site [www.camararp.mg.gov.br](http://www.camararp.mg.gov.br), conforme dispõe a Lei Municipal nº 1.969/2006, no quadro de avisos afixado no hall de entrada Câmara Municipal, e também nos termos do artigo 176, Parágrafo Único, inciso I, da Lei nº 14.133/21.

11.2. A CONTRATADA ao participar do certame deverá declarar para os devidos fins que está ciente que a íntegra do contrato, bem como de eventual Termo Aditivo, será publicada no Portal da Transparência da Câmara Municipal de Rio Piracicaba e que tal publicação não fere nenhum dispositivo da Lei Federal nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGDP).

Rio Piracicaba, 09 de dezembro de 2024.

  
**ELIANE AUGUSTO PEREIRA**

Gestora de Contratos



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

## Poder Legislativo

www.camararp.mg.gov.br  
camararp@camararp.mg.gov.br



### AVISO DE DISPENSA

PROCESSO Nº 055/2024  
DISPENSA Nº 044/2024  
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

### PREÂMBULO

**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.943.467/0001-70, com sede administrativa na Av. Dom Joaquim Silvério, nº 174 - Centro, Rio Piracicaba/MG, neste ato representada por seu Presidente, **SR. SEBASTIÃO RÔMULO LINHARES**, inscrito no CPF sob o nº 977.315.956-68 e RG nº MG 7.122.707, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Avenida Padre Joaquim Saturnino de Freitas, n.º 668 – Bairro de Fátima, Rio Piracicaba/MG, visando o atendimento ao Art. 75, inciso II, §3º da Lei Federal n.º 14.133/2021; **torna público** o processo de Dispensa destinada a Locação de 08 (oito) banheiros químicos individuais, sendo (04 FEMININOS/ 04 MASCULINOS), em POLIPROPILENO, manutenção e limpeza em dias, composto de porta dejetos, porta papel higiênico e todos os equipamentos e acessórios de segurança que atendam aos padrões de acessibilidade (NBR 9050/2004). Fechamento com identificação de ocupado, em perfeito estado de conservação e funcionamento, seleção do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 152, de 29 de dezembro de 2021, diante das condições e do fundamento legal expresso no presente processo de dispensa, observando prazos e condições a seguir e demais normas aplicáveis. A Dispensa será realizada pela agente de contratação, designada pela portaria 036/2023 e Equipe de Apoio, designados pela portaria nº 020/2024.

### 1 OBJETO

1.1 Locação de 08 (oito) banheiros químicos individuais, sendo (04 FEMININOS/ 04 MASCULINOS), em POLIPROPILENO, manutenção e limpeza em dias, composto de porta dejetos, porta papel higiênico e todos os equipamentos e acessórios de segurança que atendam aos padrões de acessibilidade (NBR 9050/2004). Fechamento com identificação de ocupado, em perfeito estado de conservação e funcionamento, conforme especificações constantes no Aviso de dispensa.

### 2 DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA



2.1 - A participação na presente dispensa ocorrerá por meio da solicitação do Aviso de Dispensa, conforme estipulado no preâmbulo

2.2 - O fornecedor é o responsável por qualquer informação realizada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Câmara Municipal a responsabilidade por eventuais danos, ainda que por terceiros não autorizados.

2.3 - Não poderão participar desta os fornecedores:

2.3.1 - Que não atendam às condições deste Aviso da Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2 - Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3 - Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na DISPENSA que atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições



análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.4 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.4.1 - O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.4.2 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

### 3 – DO INGRESSO DA DISPENSA

3.1 – O ingresso do interessado na dispensa de licitação se dará com o envio do orçamento/pesquisa de preço realizado pela Câmara Municipal de Rio Piracicaba, envio de proposta por e-mail, ou protocolada no setor licitação da Câmara Municipal observando o estipulado no preâmbulo desse aviso.

3.2 – Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.3 – Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4 – Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, serão de exclusiva responsabilidade do interessado na participação. Entretanto, a empresa reserva-se o direito de solicitar a retirada da proposta, mediante justificativa fundamentada, no caso de identificação de erro ou equívoco nos valores cotados.

3.5 – Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6 – Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



3.7 – A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos caso seja este, ou bem como de fornecer os serviços ou materiais em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8 – Uma vez enviada a proposta os interessados não poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

#### 4 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

4.1. A partir da data estabelecida deste Aviso de dispensa, a sessão pública será aberta pelo agente de contratações.

4.2. Será observado o julgamento pelo **menor preço global**.

4.3 – Será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação ora prevista.

4.4 – Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) Contiver vícios insanáveis;
- b) Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- c) Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.5 – Para fins de análise da proposta/orçamento enviado(a) quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto ora em conteúdo.

4.6 – Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.7 – Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se nova data e horário para a sua continuidade. Encerrada a análise quanto à aceitação da



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

## Poder Legislativo

www.camararp.mg.gov.br  
camararp@camararp.mg.gov.br



proposta/orçamento, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste aviso de dispensa.

### 5 – DA HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação neste aviso de contratação direta serão os seguintes:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente.

### REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, mediante apresentação dos seguintes documentos:
  - Certidão de negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União expedida conjuntamente pela Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.
  - Certidão de negativa ou positiva com efeitos de negativa de regularidade para com a Fazenda Estadual;
  - Certidão de negativa ou positiva com efeitos de negativa de regularidade para com a Fazenda Municipal;
- c) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

### QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

## Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br  
camararp@camararp.mg.gov

a) Pelo menos um atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão do licitante para desempenho de atividade compatível com o objeto desta dispensa.

### **CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, na forma do Decreto nº 4.358/2002. (modelo em anexo)

### **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA:**

Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

### **DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PARA CONTRATAR COM O PODER PÚBLICO**

(modelo em anexo)

5.1 – O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

5.2 – Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, a Câmara Municipal examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

### **6 – DA CONTRATAÇÃO**

6.1 – Após a homologação/adjudicação/ratificação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2 – O adjudicatário terá o prazo de 02(dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.3 – Alternativamente à convocação para comparecer perante a Câmara ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, poderá encaminhá-lo para assinatura por meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo máximo de 05(cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

6.4 – O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado<sup>1</sup> (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.



6.5 – O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

- a) A referida nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;
- b) A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no aviso de contratação direta e seus anexos;
- c) A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

6.6 – O prazo de vigência da contratação deverá ser até 31 de dezembro de 2024, prorrogável conforme previsão nos anexos a este aviso de contratação direta se for o caso.

6.7 – A contratada deverá comparecer no local com antecedência mínima de 01 hora, para organização dos trabalhos.

### 7 – DAS SANÇÕES

7.1 – A regularidade fiscal e trabalhista da contratada deverá ser mantida durante todo o processo de aquisição, sob pena de aplicação de multa de 1% do valor da nota fiscal, cujo valor será retido dos créditos da empresa, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas em lei.

7.2. Poderá ser aplicada multa em caso de atraso injustificado na prestação do serviço.

7.3. No caso de não cumprimento do objeto da contratação, serão aplicadas as penalidades definidas na Lei 14.133/2021.

### 8 DA JUSTIFICATIVA

8.1 – Justificamos a contratação, pois a cerimônia de posse é um evento solene e de grande importância institucional, marcado pela formalidade e pelo protocolo, e que o local destinado à realização da cerimônia de posse não dispõe de infraestrutura sanitária suficiente para atender ao público estimado, tornando indispensável a instalação de banheiros químicos..



## 9 DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

9.1 - O Presente processo de dispensa de licitação está amparado na lei federal nº14.133/2021, que prevê em seu art 75, inciso II a seguinte hipótese de contratação direta por meio de dispensa de licitação:

(...)

Art. Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

(...)

Valor atualizado R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos) conforme Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023.

## 10 DA RAZÃO DA ESCOLHA E DA JUSTIFICATIVA DO VALOR

### 10.1 - DA RAZÃO DA ESCOLHA

10.1.1 A Câmara Municipal, adotará a escolha do fornecedor a ser contratado, levando em consideração o menor preço global encontrado no mercado, aplicando os termos proposto no preâmbulo deste aviso de dispensa.

### 10.2 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

10.2.1 - O preço a ser contratado, se justificará no menor valor global encontrado, obedecendo os termos proposto neste aviso de dispensa.

## 11 DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes dessa contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2024:  
**01.201.01.031.00014.004.33.90.39.0000-D0029.**

## 12 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – O procedimento será divulgado no portal da Câmara Municipal de Rio Piracicaba-Mg.

12.2 – No caso de todos os participantes restarem desclassificados ou inabilitados (Procedimento Fracassado), a Câmara poderá:



- a) Republicar o presente aviso com uma nova data;
- b) Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- c) No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento, diretamente com o fornecedor;
- d) Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

12.3 – As providências dos subitens “A” e “B” acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

12.4 – Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste aviso de contratação direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação;

12.5 – Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens ou publicações emitidas pela Administração.

12.6 – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada com comunicação formal do ato.

12.7 – Os horários estabelecidos na divulgação deste aviso de dispensa e durante o envio de propostas observarão o horário de Brasília-DF.

12.8 – No julgamento das propostas e da habilitação, a Câmara Municipal poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.9 – As normas disciplinadoras deste aviso de dispensa serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Câmara, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



12.10 – Os participantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

12.11 – Em caso de divergência entre disposições deste aviso de contratação direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste termo.

12.12 - Fazem parte deste aviso:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II - Minuta de contrato;

Anexo III – Modelo Declaração de Cumprimento do Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;

Anexo IV – Modelo Declaração de Idoneidade

Rio Piracicaba – Minas Gerais, 10 de dezembro de 2024.

Câmara Municipal  
Rio Piracicaba

  
Thaís Andrade Lucas  
Agente de Contratações



**ANEXO I**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2024,**

**DISPENSA Nº 044/2024**

**MINUTA TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. Locação de 08 (oito) banheiros químicos individuais, sendo (04 femininos/ 04 masculinos), em POLIPROPILENO, manutenção e limpeza em dias, composto de porta dejetos, porta papel higiênico e todos os equipamentos e acessórios de segurança que atendam aos padrões de acessibilidade (NBR 9050/2004). Fechamento com identificação de ocupado, em perfeito estado de conservação e funcionamento, para realização da cerimônia de Posse da Eleição de 2024, para o Exercício de 2025/2028.

1.2. Os bens desta contratação são caracterizados como comuns.

1.3. O prazo de vigência da contratação é da assinatura do contrato até 10/01/2025, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

**2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A cerimônia de posse é um evento solene e de grande importância institucional, marcado pela formalidade e pelo protocolo. O local destinado à realização da cerimônia de posse não dispõe de infraestrutura sanitária suficiente para atender ao público estimado, tornando indispensável a instalação de banheiros químicos. A ausência dessas instalações poderia gerar desconforto, reclamações e comprometimento da organização e da imagem do evento.



O evento contará com a participação de autoridades, convidados e o público em geral, demandando instalações sanitárias temporárias para assegurar conforto e higiene aos presentes.

A locação de banheiros químicos é imprescindível para o bom andamento da cerimônia de posse, proporcionando infraestrutura adequada aos participantes e contribuindo para o sucesso do evento. Assim, a presente contratação atende ao princípio da eficiência e ao interesse público.

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A solução compreende a locação, instalação, manutenção e retirada de banheiros químicos para atender ao público estimado durante a cerimônia de posse.

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

#### Subcontratação

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### Garantia da contratação

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

#### Outros requisitos

A solução que atende aos serviços a serem prestados devem observar os seguintes tipos de requisitos técnicos:

a) A empresa contratada deverá responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, cumprindo evidentemente as disposições legais que interfiram em sua execução;



b) Os banheiros devem ser higienizados antes da entrega, garantindo condições adequadas de uso desde o início do evento. Presença de mecanismos de ventilação para minimizar odores.

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **Condições de execução**

5.1.1. Início da execução do objeto: A Contratada deverá entregar o objeto com no mínimo 8 (oito) horas de antecedência.

### **Local da prestação dos serviços**

5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço na Praça Coronel Durval de Barros, n.º 52 – Centro, Rio Piracicaba/MG, evento com início às 19:00h, na data 01/01/2025 em frente a Prefeitura Municipal.

**Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)**

5.3. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, desde que devidamente justificadas e anotadas tais circunstâncias, mediante simples apostila.



6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, *caput*).

6.6. Nos termos do art. 117 da Lei 14.133 de 2021, fica designado como representante, para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, o/a servidor(a) Adriele Adilaine Costa, Diretora Geral.

6.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.



6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual

6.7.6. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas.

6.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorram descumprimentos das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela Contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual e a



eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.2. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

### 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto se dará pela aferição do atendimento dos serviços às especificações deste instrumento.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produziu os resultados acordados;

7.1.1.2. deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

#### Do recebimento

7.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta.

7.2.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.



7.3. Para efeito de recebimento provisório, ao fim da execução dos serviços, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.3.1. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.3.2. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei n.º 14133, de 2021).

7.3.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.3.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório, pelo fiscal do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo, quando for cabível, devendo:



7.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.4.2. Comunicar à empresa para que emita Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização; e

7.4.3. Enviar a documentação pertinente ao setor responsável para a formalização dos procedimentos e para o pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ocorrer dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei n.º 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, a liquidação ocorrerá após o ateste do recebimento definitivo.



7.10. Para fins de liquidação, o fical deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital, identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.



7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto a inadimplência do contratado, bem como quanto a existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação.

### Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, contados do adimplemento da obrigação, e ateste da(s) Nota(s) Fiscal(is).

7.19. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de **0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano**, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:



$$(TX) \quad | = \frac{6}{/100)} \\ = \frac{\quad}{65}$$

### Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta



8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, sob a forma FÍSICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço global.

### Exigências de habilitação

8.2. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado na Lei.

### Qualificação Econômico-Financeira

8.3. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos na Lei.

### Qualificação Técnica

8.4. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.4.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.4.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.4.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.



### 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é **R\$ 3.515,60 (três mil, quinhentos e quinze reais e sessenta centavos)**.

### 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Rio Piracicaba.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:  
**01.201.01.031.00014.004.33.90.39.0000-D0029.**

### 11. DA PUBLICIDADE

11.1. O extrato do presente contrato será publicado pela CONTRATANTE no órgão de divulgação oficial do Legislativo, que é o site [www.camararp.mg.gov.br](http://www.camararp.mg.gov.br), conforme dispõe a Lei Municipal nº 1.969/2006, no quadro de avisos afixado no hall de entrada Câmara Municipal, e também nos termos do artigo 176, Parágrafo Único, inciso I, da Lei nº 14.133/21.

11.2. A CONTRATADA ao participar do certame deverá declarar para os devidos fins que está ciente que a íntegra do contrato, bem como de eventual Termo Aditivo, será publicada no Portal da Transparência da Câmara Municipal de Rio Piracicaba e que tal publicação não fere nenhum dispositivo da Lei Federal nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGDP).

Local/Data

---

*(Chefe ou Diretor da área requisitante)*



### ANEXO II

#### MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 055/2024

DISPENSA Nº. 044/2024

**CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA E A EMPRESA TECNOSILK COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**

A Câmara Municipal de Rio Piracicaba, pessoa jurídica de direito público interno, doravante denominado Câmara Municipal, com sede na cidade de Rio Piracicaba-MG, na Avenida Dom Joaquim Silvério, n.º 174 – Centro, CEP: 35.940-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 23.943.467/0001-70, por seu representante o Presidente da Câmara Municipal, Sebastião Rômulo Linhares, brasileiro, solteiro, em conformidade com a Lei nº 14.133/21, denominada simplesmente **Contratante**; e \_\_\_\_\_ (**qualificação**), neste ato designado **Contratada**, tendo em vista o que consta no Processo nº 055/2024 e em observância às disposições legais mencionadas e na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Dispensa Física nº 043/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### **CLÁUSULA I – DO OBJETO**

1.1. Locação de 08 (oito) banheiros químicos individuais, sendo (04 FEMININOS/ 04 MASCULINOS), em POLIPROPILENO, manutenção e limpeza em dias, composto de porta dejetos, porta papel higiênico e todos os equipamentos e acessórios de segurança que atendam aos padrões de acessibilidade (NBR



9050/2004). Fechamento com identificação de ocupado, em perfeito estado de conservação e funcionamento.

1.2. Os banheiros devem ser higienizados antes da entrega, garantindo condições adequadas de uso desde o início do evento. Presença de mecanismos de ventilação para minimizar odores.

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Aviso de Dispensa

1.3.3. A Proposta de preço;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

#### **CLÁUSULA II - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da contratação é a partir da assinatura do contrato, até o dia 10/01/2025, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A Contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

#### **CLÁUSULA III – MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

3.1. Os serviços serão prestados no seguinte endereço na Praça Coronel Durval de Barros, n.º 52 – Centro, Rio Piracicaba/MG, evento com início às 19:00h, na data 01/01/2025 em frente a Prefeitura Municipal;

3.2. A Contratada deverá entregar o objeto com no mínimo 8 (oito) horas de antecedência.

#### **CLÁUSULA IV - DA SUBCONTRATAÇÃO**



4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

### CLÁUSULA V – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ xxxxx (por extenso)**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

### CLÁUSULA VI – PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados do adimplemento da obrigação, e ateste da Nota Fiscal.

### CLÁUSULA VII – REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em xxxxxx.

### CLÁUSULA VIII - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas;



8.4. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;

8.6. Efetuar o pagamento a Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Câmara para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.10. A Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 05 (cinco) dias;

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;



8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### CLÁUSULA IX - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

## Poder Legislativo

www.camararj.mg.gov.br  
camararp@camararj.mg.gov.br



a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

9.9. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis



decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.16. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.17. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.19. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

9.20. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;



### CLÁUSULA X - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.5. É dever da Contratada orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.6. Se a subcontratação for admitida, a Contratada deverá exigir de subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.7. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a Contratada atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.



10.8. A Contratada deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.9. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

#### **CLÁUSULA XI - GARANTIA DA EXECUÇÃO**

11.1. A garantia de execução assegura que a Contratada cumprirá com o que foi prometido ao Contratante em termos de qualidade, higiene, segurança e prazo.

#### **CLÁUSULA XII - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. A regularidade fiscal e trabalhista da contratada deverá ser mantida durante todo o processo de aquisição, sob pena de aplicação de multa de 1% do valor da nota fiscal, cujo valor será retido dos créditos da empresa, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas em lei.

12.2. Poderá ser aplicada multa em caso de atraso injustificado na prestação do serviço.

12.3. No caso de não cumprimento do objeto da contratação, serão aplicadas as penalidades definidas na Lei 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA XIII - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**



13.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.1.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.2.3. Indenizações e multas.

13.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.4. O contrato poderá ser extinto caso se constate que a Contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta,



colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

### CLÁUSULA XIV - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação **01.201.01.031.00014.004.33.90.39.0000-D0029**.

### CLÁUSULA XV - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/21 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

### CLÁUSULA XVI - ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).



16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

### CLÁUSULA XVII – PUBLICAÇÃO

17.1. O extrato do contrato oriundo deste instrumento será publicado pela CONTRATANTE no órgão de divulgação oficial do Legislativo, que é o site [www.camararp.mg.gov.br](http://www.camararp.mg.gov.br), conforme dispõe a Lei Municipal nº 1.969/2006, no quadro de avisos afixado no hall de entrada Câmara Municipal, e também nos termos do artigo 176, Parágrafo Único, inciso I, da Lei nº 14.133/21.

### CLÁUSULA XVIII – FORO

18.1 - É eleito o Foro da Comarca de Rio Piracicaba para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º da Lei nº 14.133/21.

18.2 - Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Rio Piracicaba, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
CPF nº:

\_\_\_\_\_  
CPF nº:



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

## Poder Legislativo

www.camararp.mg.gov.br  
camararp@camararp.mg.gov.br



### ANEXO III

#### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2024 DISPENSA Nº 044/2024.

#### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

#### MODELO "A": EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

( ).

.....

(data)

.....

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

## Poder Legislativo

www.camararp.mg.gov.br  
camararp@camararp.mg.gov.br



### ANEXO IV

#### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2024, DISPENSA Nº 044/2024

À

Agente de Contratação

Câmara Municipal de Rio Piracicaba

#### DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaro para devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do Procedimento Licitatório nº 055/2024, sob a Modalidade Dispensa nº 044/2024, instaurado por esta Casa Legislativa, que a licitante \_\_\_\_\_ não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente.

Local,        de                                de 2024.

\_\_\_\_\_  
CARIMBO E ASSINATURA



### EXTRATO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2024 – CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Processo: Nº 055/2024

**Objeto: Locação de 08 (oito) banheiros químicos individuais, sendo (04 FEMININOS/ 04 MASCULINOS), em POLIPROPILENO, manutenção e limpeza em dias, composto de porta dejetos, porta papel higiênico e todos os equipamentos e acessórios de segurança que atendam aos padrões de acessibilidade (NBR 9050/2004). Fechamento com identificação de ocupado, em perfeito estado de conservação e funcionamento.**

Fundamento Legal: inciso II do art. 75 da lei 14.133/2021.

A Câmara Municipal de Rio Piracicaba, por intermédio da agente de contratação THAÍS ANDRADE LUCAS, designado pela PORTARIA nº 36/2023, torna público, para conhecimento dos interessados o procedimento de dispensa de licitação em epígrafe.

Aviso de dispensa disponível no site [www.camararp.mg.gov.br](http://www.camararp.mg.gov.br), e na sede da Câmara Municipal de Rio Piracicaba/MG horário de 08:00:00 às 15:00:00, o qual será processado e julgado segundo as especificações e demais condições detalhadas no Aviso de dispensa e seus anexos, observando a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Rio Piracicaba/MG, 10 de dezembro de 2024.

  
Thais Andrade Lucas

Agente de Contratação

**De:** Marcio Eder [marcioeder.muniz@hotmail.com]  
**Enviado em:** 12/12/2024 hh:mm: 15:11  
**Para:** camararp@camararp.mg.gov.br  
**Assunto:** Re: Solicitação de Orçamento - Banheiro Químico  
**Anexos:** detalhamento do objeto rio piracicaba.pdf; Orçamento Câmara Municipal de Rio Piracicaba.pdf

Boa tarde, segue em anexo orçamento solicitado.  
Qualquer dúvida estou a disposição.  
Atenciosamente, Márcio

Em 12 de dez. de 2024 08:56, [camararp@camararp.mg.gov.br](mailto:camararp@camararp.mg.gov.br) escreveu:

Prezados Senhores, boa tarde!

Vimos solicitar orçamento para Prestação de Serviços de Locação de Banheiros Químicos para Reunião Solene de Posse dos vereadores, prefeito e vice-prefeita, eleitos para a Legislatura 2025/2028, a qual ocorrerá no dia **01 de janeiro de 2025, às 19 horas**, em frente à Prefeitura Municipal de Rio Piracicaba, localizada na Praça Coronel Durval de Barros, nº 52 – Centro, Rio Piracicaba/MG, conforme anexo.

Cordialmente,

Adrielle Costa

Câmara Municipal de Rio Piracicaba

(31) 3854-1353





**Márcio Éder Muniz Cotta**

CPF/CNPJ: 09.311.586.0001.80

Avenida Cândido Dias, 5 A

Telefone(s): (31)98864-4604

E-mail: marcioeder.muniz@hotmail.com

Orçamento nº: 104

Emitido em: 12/12/2024

Válido até: 19/12/2024

Cliente: Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Endereço:

Fone:

CPF:

Quant.	Unid.	Descrição	Unitário	Total
8	unidade	locação diária de banheiro químico convencional	160,00	1.280,00

Subtotal	Desconto	Acréscimo	Total
R\$ 1.280,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.280,00

**OBSERVAÇÕES**

Locação de Banheiros Químicos, para Reunião Solene de Posse dos vereadores, prefeito e vice-prefeita, eleitos para a Legislatura 2025/2028, a qual ocorrerá no dia 01 de janeiro de 2025, às 19 horas, em frente à Prefeitura Municipal de Rio Piracicaba, localizada na Praça Coronel Durval de Barros, nº 52 Centro, sendo quatro femininos e quatro masculinos, contendo:

- Teto translúcido;
- Porta com fechamento automático;
- Porta papel;
- Porta álcool gel;
- Reservatório com capacidade de 237 litros;
- Válvula de descarga com acionamento nos pés;



---

Márcio Éder Muniz Cotta

---

Câmara Municipal de Rio Piracicaba

plus

Item	Quantidade	Descrição minuciosa do objeto	Valor total
01	08	<p>Locação de Banheiros Químicos, para Reunião Solene de Posse dos vereadores, prefeito e vice-prefeita, eleitos para a Legislatura 2025/2028, a qual ocorrerá no dia <b>01 de janeiro de 2025, às 19 horas</b>, em frente à Prefeitura Municipal de Rio Piracicaba, localizada na Praça Coronel Durval de Barros, nº 52 – Centro, sendo quatro femininos e quatro masculinos, contendo:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Teto translúcido;</li> <li>• Porta com fechamento automático;</li> <li>• Porta papel;</li> <li>• Porta álcool gel;</li> <li>• Reservatório com capacidade de 237 litros;</li> <li>• Válvula de descarga com acionamento nos pés;</li> </ul>	R\$1280,00

É de responsabilidade da Contratada a instalação dos banheiros em local determinado pela Câmara Municipal de Rio Piracicaba no dia 01 de janeiro de 2025, estando aptos para serem utilizados a partir das 17 horas do mesmo dia.

A Contratada deverá responsabilizar-se pela retirada e limpeza com remoção do lixo dos banheiros.

Os banheiros deverão ser retirados do local no dia 02 de janeiro de 2025 até às 10 horas.

João Monlevade - MG, 12 de dezembro de 2024.

MÁRCIO EDER MUNIZ COTTA

**De:** comercial@ciclojm.com.br  
**Enviado em:** 11/12/2024 hh:mm: 08:02  
**Para:** camararp@camararp.mg.gov.br  
**Assunto:** Solicitação de Orçamento - Banheiro Químico  
**Anexos:** 4883 - CAMERA RP SAN. QUIM..pdf

Bom dia, tudo bem?

Segue proposta como solicitada, nos colocamos a disposição para sanar quaisquer dúvidas.

**Atenciosamente,**

Jéssica Corina

**Setor Comercial**

**(31) 3852-8086 / (31) 9 9341-4113**



**De:** camararp@camararp.mg.gov.br [mailto:camararp@camararp.mg.gov.br]  
**Enviada em:** terça-feira, 10 de dezembro de 2024 16:44  
**Para:** comercial@ciclojm.com.br  
**Assunto:** RES: Solicitação de Orçamento - Banheiro Químico

Boa tarde Jéssica!

Serão 8 unidades.

Cordialmente,

Adriele Costa

**De:** comercial@ciclojm.com.br [mailto:comercial@ciclojm.com.br]  
**Enviada em:** 10/12/2024 hh:mm:ss 16:11  
**Para:** camararp@camararp.mg.gov.br  
**Assunto:** Solicitação de Orçamento - Banheiro Químico

Boa tarde,

Serão quantos sanitários?

Atenciosamente,

Jessica Corina

Setor Comercial

(31) 3852-8086 / (31) 9 9341-4113



De: [camararp@camararp.mg.gov.br](mailto:camararp@camararp.mg.gov.br) [<mailto:camararp@camararp.mg.gov.br>]

Enviada em: terça-feira, 10 de dezembro de 2024 13:54

Para: [comercial@ciclojm.com.br](mailto:comercial@ciclojm.com.br)

Assunto: Solicitação de Orçamento - Banheiro Químico

Prezados Senhores, boa tarde!

Vimos solicitar orçamento para Prestação de Serviços de Locação de Banheiros Químicos para Reunião Solene de Posse dos vereadores, prefeito e vice-prefeita, eleitos para a Legislatura 2025/2028, a qual ocorrerá no dia **01 de janeiro de 2025, às 19 horas**, em frente à Prefeitura Municipal de Rio Piracicaba, localizada na Praça Coronel Durval de Barros, nº 52 – Centro, Rio Piracicaba/MG, conforme anexo.

Cordialmente,

Adrielle Costa

Câmara Municipal de Rio Piracicaba

(31) 3854-1353



Não contém vírus. [www.avast.com](http://www.avast.com)



## CICLO SOLUÇÕES INTELIGENTES SERVIÇOS E LOCACOES LTDA

CNPJ:11.210.588/0001-24

Rua Violeta, nº 97 - Bairro: Campos Elísios

CEP: 35.931-200 - João Monlevade/MG - 31 3852-8086

### PROPOSTA COMERCIAL



Nº da Proposta: 4883

Data: 11/11/2024

Empresa: Camera Rio Piracicaba

CNPJ:

Solicitante: Adriele Costa

Contato: (31) 3854-1353

#### 1- Descrição do Serviço:

Locação de 08 Sanitarios Quimicos, para a cidade de Rio Piracicaba/ MG

##### 1.1- Prazo de locação / Locação:

Diaria.

##### Valor do equipamento:

Sanitarios Quimicos.....R\$ 450,00 cada.

Total R\$ 3.600,00

#### Forma de Pagamento:

Boleto com o vencimento de 15 dias após a emissão da fatura, em caso de restrição no cnpj os valores serão cobrados antecipados.

Validade da proposta: 10 dias.

Observação: Documentos e liberação serão cobrados a parte.

Documentos a parte são por conta da locataria.

Liberações que se fizerem necessárias, deverão ser feitas pela Locatária.

Parte diária sendo aberta e fechada sempre no Pátio da CICLO.

Certo de sua atenção, colocamo-nos a disposição para quaisquer esclarecimentos.

Fazemos o possível para cobrir melhores ofertas.

CONTATO: (31) 9 9341-4113

plus

camararp@camararp.mg.gov.br

**De:** Sanebrás [contato@sanebras.eco.br]  
**Enviado em:** 10/12/2024 hh:mm: 17:13  
**Para:** camararp@camararp.mg.gov.br  
**Assunto:** Solicitação de Orçamento - Banheiro Químico  
**Anexos:** PROPOSTA 6643 CAMARA RIO PIRACICABA.pdf

Boa tarde!

Segue em anexo proposta de uma diária de 8 unidade de banheiros químicos para a cidade de Rio Piracicaba/MG  
Favor confirmar o recebimento



**De:** camararp@camararp.mg.gov.br [mailto:camararp@camararp.mg.gov.br]  
**Enviada em:** terça-feira, 10 de dezembro de 2024 13:54  
**Para:** contato@sanebras.eco.br  
**Assunto:** Solicitação de Orçamento - Banheiro Químico

Prezados Senhores, boa tarde!

Vimos solicitar orçamento para Prestação de Serviços de Locação de Banheiros Químicos para Reunião Solene de Posse dos vereadores, prefeito e vice-prefeita, eleitos para a Legislatura 2025/2028, a qual ocorrerá no dia **01 de janeiro de 2025, às 19 horas**, em frente à Prefeitura Municipal de Rio Piracicaba, localizada na Praça Coronel Durval de Barros, nº 52 – Centro, Rio Piracicaba/MG, conforme anexo.

Cordialmente,

Adriele Costa  
Câmara Municipal de Rio Piracicaba  
(31) 3854-1353

and

## PROPOSTA

Nº.: 6643

Timóteo, terça-feira, 10 de dezembro de 2024

Ciente: CAMARA MUNICIPAL RIO PIRACICABA

Contato:

Endereço: AV DOM JOAQUIM SILVEIRO

Nº.: 174

Bairro: CENTRO

Cidade: RIO PIRACICABA

UF: MG CEP:

Fones:

Atendendo a solicitação de V.Sa., temos o prazer de apresentar nossa proposta de locação:

Descrição dos Produtos	Quant.	Nº Dias	Período	Vr. Dia	Valor Total
BANHEIRO QUIMICO 01 DIÁRIA DE 08 UNIDADES	8,00	1	01 DIÁRIA	850,00	6.800,00
<b>Totais:</b>				<b>8,00</b>	<b>6.800,00</b>

Possuímos Licenciamento Ambiental Estadual , Cadastro Ambiental Federal, Destinação final de dejetos DESCARTE NA ETE (ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO) HOMOLOGADA PELA VALE (Nº R-225019).

Local:

CIDADE: RIO PIRACICABA (PÇA CORONEL DURVAL DE BARROS)

Obs.:

- \*PAGAMENTO À VISTA, ASSIM QUE FECHAR O CONTRATO
- \*VALORES CORRESPONDENTES À 8 BANHEIROS

### É de responsabilidade da Contratada:

- A Entrega dos equipamentos na data combinada
- Retirada dos efluentes e a higienização dos Toaletes
- Comprovante de destinação final dos dejetos
- Fornecimento de solução Higienizadora biodegradável.

### É de responsabilidade do Contratante:

- Segurança e guarda dos equipamentos durante o período de locação.
- \* A validade da proposta é de 10 dias
- \* Após a aprovação desse orçamento, gentileza enviar-nos a Aprovação

---

CAMARA MUNICIPAL RIO PIRACICABA



### ATA DA REUNIÃO RELATIVA AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2024 DISPENSA Nº 044/2024.

Aos 17 dias do mês de dezembro de 2024, às 13:30 horas, com observância às disposições contidas na Lei de Licitações e Contratos, reuniu-se a Agente de Contratação e Equipe de Apoio desta Casa, com a finalidade de analisar o Processo Licitatório nº 055/2024, Modalidade Dispensa nº 044/2024.

Aberta a sessão, constatamos que foram realizadas 03 (três) pesquisas de preço para verificação dos valores praticados no mercado para o objeto desta dispensa, obtendo-se o **valor total médio global estimado de R\$ 3.893,36 (Três mil oitocentos e noventa e três reais e trinta e seis centavos)**

Justifica-se a contratação direta por dispensa de licitação, nos termos permissivos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, e em conformidade com o Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023, segundo o qual é dispensável a licitação para outros serviços e compras de valor até R\$59.906,02 (Cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), nos casos previstos em Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

É objeto do processo de dispensa a Locação de 08 (oito) banheiros químicos individuais, sendo (04 FEMININOS/ 04 MASCULINOS), em POLIPROPILENO, manutenção e limpeza em dias, composto de porta dejetos, porta papel higiênico e todos os equipamentos e acessórios de segurança que atendam aos padrões de acessibilidade (NBR 9050/2004). Fechamento com identificação de ocupado, em perfeito estado de conservação e funcionamento.

JUSTIFICA-SE a contratação uma vez que a Considerando também que a cerimônia de posse é um evento solene e de grande importância institucional, marcado pela formalidade e pelo protocolo, e que o local destinado à realização da cerimônia de posse não dispõe de infraestrutura sanitária suficiente para atender ao público estimado, tornando indispensável a instalação de banheiros químicos.

Diante de todo exposto e por unanimidade de seus membros, após Julgamento objetivo e isonômico, observando uma das finalidades do processo de selecionar a proposta mais vantajosa, decidiu que a contratação do Sr. **MARCIO EDER**



Diante de todo exposto e por unanimidade de seus membros, após Julgamento objetivo e isonômico, observando uma das finalidades do processo de selecionar a proposta mais vantajosa, decidiu que a contratação do Sr. **MARCIO EDER MUNIZ COTTA**, para a Locação de 08 (oito) banheiros químicos individuais, sendo (04 FEMININOS/ 04 MASCULINOS), em POLIPROPILENO, manutenção e limpeza em dias, composto de porta dejetos, porta papel higiênico e todos os equipamentos e acessórios de segurança que atendam aos padrões de acessibilidade (NBR 9050/2004). Fechamento com identificação de ocupado, em perfeito estado de conservação e funcionamento., é cabível e vantajosa para a Câmara Municipal, uma vez que o mesmo apresentou o menor preço, garantindo assim o cumprimento do princípio da economicidade.

Desta forma, à luz dos elementos que integram os presentes autos, recomenda que o contrato seja celebrado com o Sr. **MARCIO EDER MUNIZ COTTA**, pelo valor total estimado de **R\$ 1.280,00 (Um mil duzentos e oitenta reais)**, conforme proposta de preço anexa ao Processo.

A prestação dos serviços não gerará vínculo empregatício entre a contratada e a Câmara Municipal, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

O valor a ser pago será de acordo com a demanda e requisições da Câmara Municipal, comprovada pela nota fiscal apresentada. O citado valor correrá à conta da seguinte dotação **01.201.01.031.00014.004.33.90.39.0000-D0029**, cujo saldo atual será suficiente para garantir o empenho de tais despesas no exercício de 2024.

Isto posto, a Agente de Contratação e Equipe de Apoio da Câmara Municipal de Rio Piracicaba opina pela conclusão da contratação por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, combinado com os dizeres do Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023, devendo o processo ser encaminhado à autoridade competente, para ratificação.

Câmara Municipal de Rio Piracicaba, 17 de dezembro de 2024.

  
**Thais Andrade Lucas**  
Agente de Contratação

  
**Adriele Adilaine Costa**  
Equipe de Apoio

  
**Lucia Aparecida dos Santos**  
Equipe de Apoio



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31109418331

Código da Natureza Jurídica

2135

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: MARCIO EDER MUNIZ COTTA  
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MGP2400502610

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2015	1	ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL

JOAO MONLEVADE  
Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

10 JUNHO 2024  
Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

\_\_\_\_\_  
Data

NÃO \_\_\_\_\_  
Data Responsável

NÃO \_\_\_\_\_  
Data Responsável

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO SINGULAR

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

Processo indeferido. Publique-se.

\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

Processo indeferido. Publique-se.

\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Presidente da Turma

OBSERVAÇÕES

Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Conferido na Internet

Data 17/06/2024

Plus  
Agente de Contratação / Pregoeiro



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11762880 em 11/06/2024 da Empresa MARCIO EDER MUNIZ COTTA, Nire 31109418331 e protocolo 243545070 - 07/06/2024. Efeitos do registro: 07/06/2024. Autenticação: 65DA84CF3D504396C65F4EF281E5376A9ACFDE. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/354.507-0 e o código de segurança 5fE1 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/06/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA-GERAL



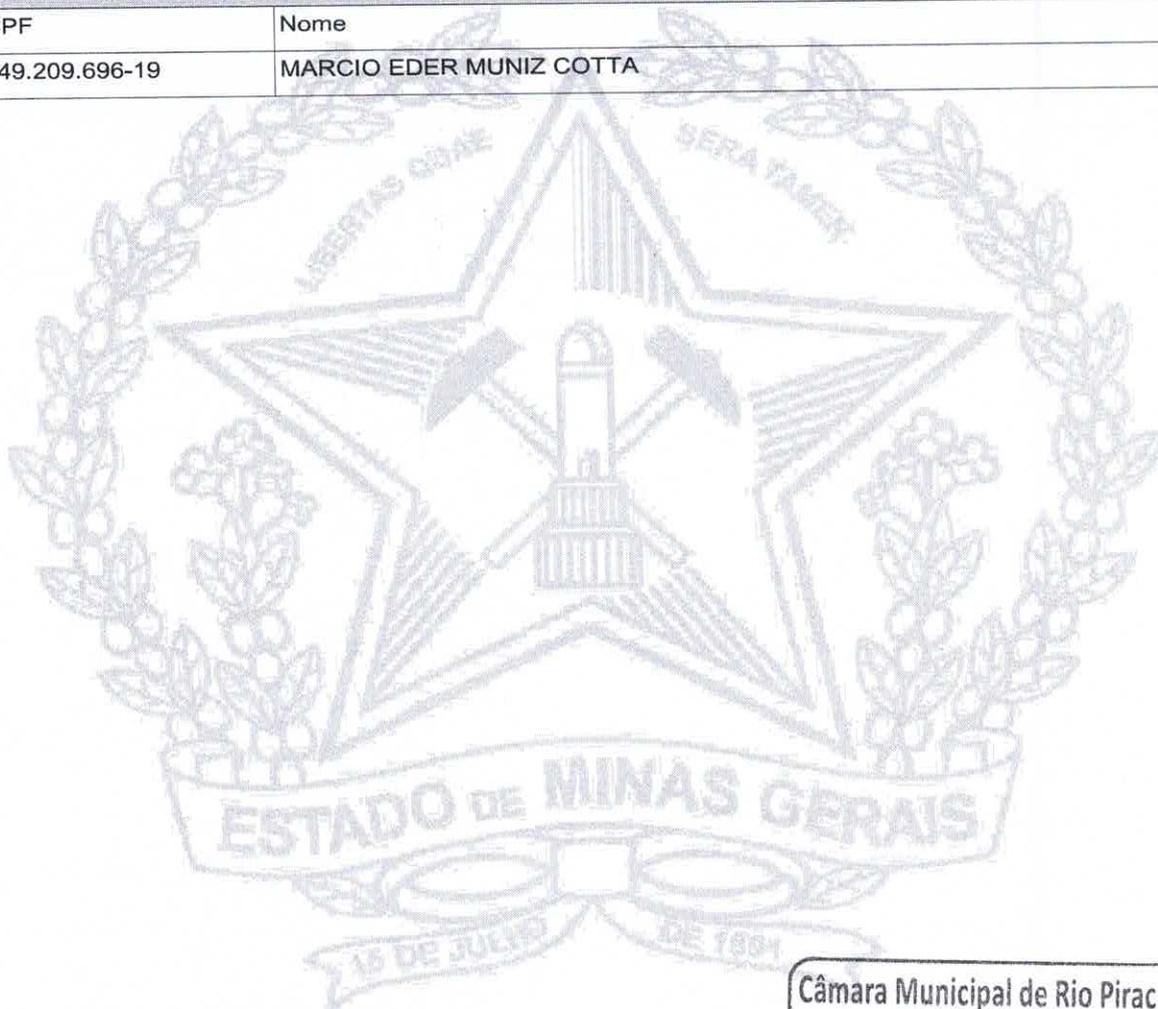
## Capa de Processo

## Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/354.507-0	MGP2400502610	07/06/2024

## Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
049.209.696-19	MARCIO EDER MUNIZ COTTA



Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Conferido na Internet

Data 17/12/24

Plus

Agente de Contratação / Pregoeiro





NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 3110941833-1		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)							
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) MARCIO EDER MUNIZ COTTA									
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO							
SEXO M <input type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHAO PARCIAL								
FILIAÇÃO MARCIO ANTONIO MORAES COTTA		(mãe) ANA LUZIA MUNIZ COTTA							
NASCIDO EM (data de nascimento) 01/01/1981	IDENTIDADE (número) 01002026146	Órgão Emissor DETRAN	UF MG						
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)		EMAIL							
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) AVENIDA CANDIDO DIAS			NÚMERO 5						
COMPLEMENTO LETRA A-1	BAIRRO / DISTRITO LOANDA		CEP 35930285						
MUNICÍPIO JOAO MONLEVADE			UF MG						
Declaro que a atividade se <table style="width: 100%; border: none;"> <tr> <td><input type="checkbox"/> ENQUADRA</td> <td><input checked="" type="checkbox"/> MICROEMPRESA - ME</td> </tr> <tr> <td><input type="checkbox"/> REENQUADRA</td> <td><input type="checkbox"/> EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP</td> </tr> <tr> <td><input type="checkbox"/> DESENQUADRA</td> <td></td> </tr> </table> nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006				<input type="checkbox"/> ENQUADRA	<input checked="" type="checkbox"/> MICROEMPRESA - ME	<input type="checkbox"/> REENQUADRA	<input type="checkbox"/> EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP	<input type="checkbox"/> DESENQUADRA	
<input type="checkbox"/> ENQUADRA	<input checked="" type="checkbox"/> MICROEMPRESA - ME								
<input type="checkbox"/> REENQUADRA	<input type="checkbox"/> EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP								
<input type="checkbox"/> DESENQUADRA									
Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de Minas Gerais:									
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERACAO	EVENTO 2244	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E						
EVENTO 2015	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO						
NOME EMPRESARIAL MARCIO EDER MUNIZ COTTA									
LOGRADOURO (rua, av, etc.) AVENIDA CANDIDO DIAS			NÚMERO 5						
COMPLEMENTO LETRA A	BAIRRO / DISTRITO LOANDA		CEP 35930285						
MUNICÍPIO JOAO MONLEVADE	UF MG	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) MARCIOEDER.MUNIZ@HOTMAIL.COM						
VALOR DO CAPITAL - R\$ 10.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) DEZ MIL REAIS								
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade principal 7739003 Atividades secundárias 7729202 3702900	DESCRIÇÃO DO OBJETO LOCACAO DE BANHEIROS QUIMICOS, PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO, E, LOCACAO DE MOVEIS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DE USO DOMESTICO E PESSOAL, E, SERVICOS DE ESVAZIAMENTO E LIMPEZA DE SANITARIOS QUIMICOS, TANQUES DE INFILTRACAO E FOSSAS SEPTICAS, SUMIDOUROS E POCOS DE ESGOTO E RETIRADAS DE LAMA.								
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 02/01/2008	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 09311586000180	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF						
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) (campo de preenchimento facultativo)			USO DA JUNTA COMERCIAL AUTORIZADO SIM NÃO						
DATA DA ASSINATURA 07/06/2024	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO								
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL									
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.	AUTENTICAÇÃO  AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO								

Câmara Municipal de Rio Piracicaba  
Conferido na Internet  
Data 17/12/24  
Muniz

MÓDULO INTEGRADOR: MGP2400502610



MG20382354



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais  
Certifico o registro sob o nº 11762880 em 11/06/2024 da Empresa MARCIO EDER MUNIZ COTTA, Nire 31109418331 e protocolo 243545070 - 07/06/2024. Efeitos do registro: 07/06/2024. Autenticação: 65DA84CF3D504396C65F4EF281E5376A9ACFDE. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/354.507-0 e o código de segurança 5fEi Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/06/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA-GERAL



## Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/354.507-0	MGP2400502610	07/06/2024

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
049.209.696-19	MARCIO EDER MUNIZ COTTA



Câmara Municipal de Rio Piracicaba  
Conferido na Internet  
Data 17/12/24  
*Muniz*  
Agente de Contratação / Pregoeiro





## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa MARCIO EDER MUNIZ COTTA, de NIRE 3110941833-1 e protocolado sob o número 24/354.507-0 em 07/06/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 11762880, em 11/06/2024. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Cleber Antonio Vieira Costa.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

### Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
049.209.696-19	MARCIO EDER MUNIZ COTTA

### Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
049.209.696-19	MARCIO EDER MUNIZ COTTA

Belo Horizonte, terça-feira, 11 de junho de 2024

Documento assinado eletronicamente por Cleber Antonio Vieira Costa, Servidor(a) Público(a), em 11/06/2024, às 09:17 conforme horário oficial de Brasília.



ESTADO DE MINAS GERAIS

15 DE JULHO DE 1891



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](#) informando o número do protocolo 24/354.507-0.

Câmara Municipal de Rio Piracicaba Página 1 de 1

Conferido na Internet

Data 17 / 12 / 24

Paul

Agente de Contratação / Pregoeiro



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11762880 em 11/06/2024 da Empresa MARCIO EDER MUNIZ COTTA, Nire 31109418331 e protocolo 243545070 - 07/06/2024. Efeitos do registro: 07/06/2024. Autenticação: 65DA84CF3D504396C65F4EF281E5376A9ACFDE. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/354.507-0 e o código de segurança 5fEi Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/06/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
 SECRETÁRIA-GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM



Câmara Municipal de Rio Piracicaba  
Conferido na Internet  
Data 17/12/24  
*plus*  
Agente de Contratação / Pregoeiro

Belo Horizonte, terça-feira, 11 de junho de 2024

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11762880 em 11/06/2024 da Empresa MARCIO EDER MUNIZ COTTA, Nire 31109418331 e protocolo 243545070 - 07/06/2024. Efeitos do registro: 07/06/2024. Autenticação: 65DA84CF3D504396C65F4EF281E5376A9ACFDE. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/354.507-0 e o código de segurança 5fE! Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/06/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

*plus*  
MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL

pág. 6/6



 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>09.311.586/0001-80</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>21/12/2007</b>
NOME EMPRESARIAL <b>MARCIO EDER MUNIZ COTTA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>MARCIN AUTO SERVICE</b>	PORTE <b>ME</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes</b> <b>77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>		
LOGRADOURO <b>AV CANDIDO DIAS</b>	NÚMERO <b>5</b>	COMPLEMENTO <b>LETRA A</b>
CEP <b>35.930-285</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>LOANDA</b>	MUNICÍPIO <b>JOAO MONLEVADE</b>
UF <b>MG</b>	ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>MARCIOEDER.MUNIZ@HOTMAIL.COM</b>	
TELEFONE <b>(31) 8864-4604</b>		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>21/12/2007</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **03/10/2024** às **10:48:01** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: MARCIO EDER MUNIZ COTTA**  
**CNPJ: 09.311.586/0001-80**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

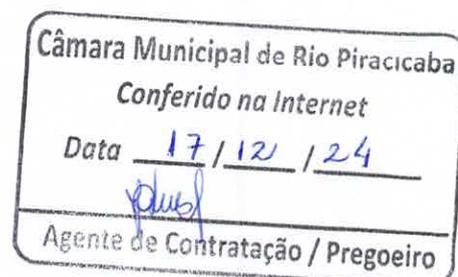
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 13:12:10 do dia 16/12/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/06/2025.

Código de controle da certidão: **DB4B.26C5.403B.BB13**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS



**CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS**  
Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM: 16/12/2024  
CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 16/03/2025

NOME/NOME EMPRESARIAL: MARCIO EDER MUNIZ COTTA

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 001058545-00-48 CNPJ/CPF: 09.311.586/0001-80 SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: AVENIDA CANDIDO DIAS NÚMERO: 5

COMPLEMENTO: LETRA A, BAIRRO: LOANDA CEP: 35930285

DISTRITO/POVOADO: MUNICÍPIO: JOAO MONLEVADE UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em [www.fazenda.mg.gov.br](http://www.fazenda.mg.gov.br) => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2024000829668463

Câmara Municipal de Rio Piracicaba  
Conferido na Internet  
Data 17 / 12 / 24  
Agente de Contratação / Pregoeiro



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

**CERTIDÃO 2024/0000839**

CERTIFICO: Para os devidos fins que:  
**MARCIO EDER MUNIZ COTTA**

Devidamente Inscrito sob o CNPJ nº: 09.311.586/0001-80  
AVN Cândido Dias, Nº 05, Loanda João Monlevade - MG, CEP

Certificamos que, até a presente data, não existe débitos em nome do(s) requerente(s), qualquer dívida referente a tributos municipais. Ressalvando o direito da Fazenda Municipal, de cobrar quaisquer dívidas que venha a ser apuradas.

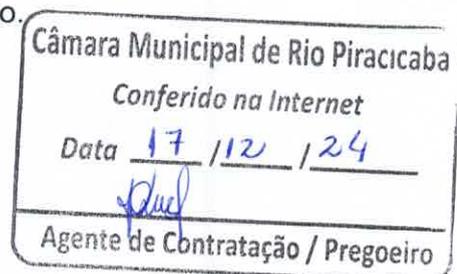
Ressalvamos o direito da Secretaria Municipal de Fazenda cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas. Esta certidão refere-se exclusivamente a situação do contribuinte no âmbito desta Secretaria Municipal de Fazenda.

Chave de validação da certidão: 20240000839

**Validade 90 dias**

Emitida Segunda-Feira, 16 de Dezembro de 2024

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Voltar

Imprimir

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 09.311.586/0001-80  
**Razão Social:** MARCIO EDER MUNIZ COTTA  
**Endereço:** AV CANDIDO DIAS 5 LETRA A / LOANDA / JOAO MONLEVADE / MG / 35930-285

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

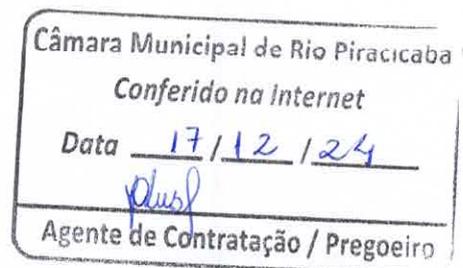
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 08/12/2024 a 06/01/2025

**Certificação Número:** 2024120802301506433102

Informação obtida em 16/12/2024 14:14:51

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: MARCIO EDER MUNIZ COTTA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 09.311.586/0001-80

Certidão n°: 86517292/2024

Expedição: 16/12/2024, às 13:22:22

Validade: 14/06/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARCIO EDER MUNIZ COTTA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **09.311.586/0001-80**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Câmara Municipal de Rio Piracicaba
Conferido na Internet
Data <u>17 / 12 / 24</u>
<i>Plus</i>
Agente de Contratação / Pregoeiro

# ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Identificação da empresa:

LUCIELE ABRANTES ROSSI  
CNPJ: 26.921.036/0001-00  
RUA 16, Nº 118, B. LOANDA, JOÃO MONLEVADE-MG  
CEP: 35930-293  
TEL: 31-9 9776-7773  
E-MAIL: [julio.cacula@hotmail.com](mailto:julio.cacula@hotmail.com)  
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 28978690025

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS , para os devidos fins que a empresa MARCIN SERVICE - MÁRCIO ÉDER MUNIZ COTTA ME, com sede à Av. Cândido Dias nº 5-A, Bairro Loanda, João Monlevade, MG, CEP 35.930-285, inscrita no CNPJ sob o nº 09.311.586/0001-80, fornece para a nossa empresa , prestação de serviços de SUCÇÃO DE FOSSA SÉPTICA, LOCAÇÃO E LIMPEZA DE BANHEIROS QUIMICOS, BANHEIROS QUIMICOS PNE .

Informamos ainda que os serviços fornecidos foram/estão sendo executados dentro dos padrões de qualidade e prazos contratados, nada havendo que desabafe sua conduta.

Por ser verdade, assino a presente declaração.

JOÃO MONLEVADE, 18 DE JUNHO DE 2024.

LUCIELE ABRANTES ROSSI:1142442969  
2

Assinado de forma digital por  
LUCIELE ABRANTES  
ROSSI:11424429692  
Dados: 2024.09.18 05:54:35  
-03'00'

**LUCIELE ABRANTES ROSSI**  
CNPJ: 26.921.036/0001-00



**MJSP/ POLÍCIA FEDERAL  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA POLICIAL  
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO  
ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**MÁRCIO EDER MUNIZ COTTA** inscrito no **CNPJ** nº 09.311.586/0001-80, por intermédio de seu representante legal o Sr. **MÁRCIO ÉDER MUNIZ COTTA**, portador(a) da Carteira de Identidade nº MG 11174434 -SSPMG e do CPF nº 049.209.696-19, **DECLARA**, para fins do disposto no disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, acrescido pelo inciso XXXIII do art. 7º da constituição federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**João Monlevade, 16 de dezembro de 2024**

.....  
**MÁRCIO ÉDER MUNIZ COTTA**  
**CPF 049.209.696-19**



## CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: MÁRCIO ÉDER MUNIZ COTTA ME  
CNPJ: 09.311.586/0001-80

### Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

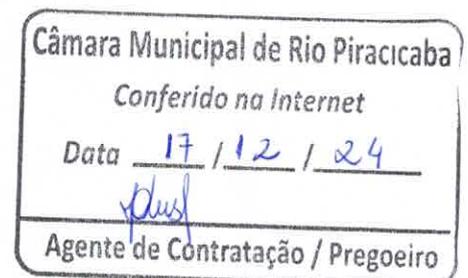
c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 16 de Dezembro de 2024 às 14:13



JOÃO MONLEVADE, 16 de Dezembro de 2024 às 14:13

**Código de Autenticação:** 2412-1614-1340-0818-6037

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG ([www.tjmg.jus.br](http://www.tjmg.jus.br)) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

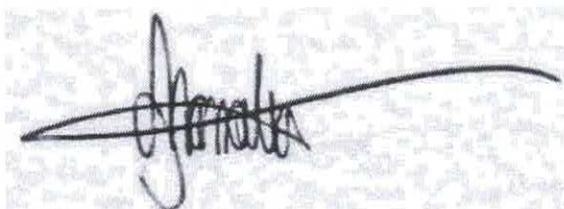
**ATENÇÃO:** Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

## DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaro para devidos fins de direito, na qualidade de Proponente deste Procedimento Licitatório, sob a Modalidade Dispensa, instaurado por esta Casa Legislativa, que a licitante **Márcio Éder Muniz Cotta**, inscrita no CNPJ nº 09.311.586/0001-80, não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente.

João Monlevade, 17 de dezembro de 2024



**MÁRCIO ÉDER MUNIZ COTTA**





# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

## Poder Legislativo

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2024

DISPENSA Nº 044/2024.

### REQUISIÇÃO

Diante do resultado conforme ata da sessão realizada em 17 de dezembro de 2024, e documento de habilitação apresentado, solicito emissão de parecer final sobre o processo de dispensa de licitação, nos termos do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/21, que se destina a Locação de 08 (oito) banheiros químicos individuais, sendo (04 FEMININOS/ 04 MASCULINOS), em POLIPROPILENO, manutenção e limpeza em dias, composto de porta dejetos, porta papel higiênico e todos os equipamentos e acessórios de segurança que atendam aos padrões de acessibilidade (NBR 9050/2004). Fechamento com identificação de ocupado, em perfeito estado de conservação e funcionamento.

Nestes Termos,  
Pede Deferimento.

Rio Piracicaba, 17 de dezembro 2024.

  
**THAIS ANDRADE LUCAS**

Agente de Contratação



### PARECER JURÍDICO

**Processo Licitatório nº** : 055/2024

**Modalidade** : Dispensa nº 044/2024

**Objeto** : Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de banheiros químicos individuais para realização da Reunião Solene de Posse dos Vereadores, Prefeito e Vice-prefeita eleitos para a legislatura 2025/2028, em atendimento a Câmara Municipal de Rio Piracicaba.

**Fundamentação** : art. 75, inciso II da lei 14.133/2021

Foi encaminhado processo administrativo de licitação tendo por objeto contratação de empresa para prestação de serviços de locação de banheiros químicos individuais para realização da Reunião Solene de Posse dos vereadores, Prefeito e Vice-prefeita eleitos para a legislatura 2025/2028, em atendimento a Câmara Municipal de Rio Piracicaba.

A licitação é procedimento obrigatório à Administração Pública para efetuar suas contratações, consoante preceitua o art. 37. Inciso XXI, Constituição Federal e o artigo 1º da Lei Federal n.º 14.133/2021. Todavia, ressalva-se os casos em que a Administração pode ou deve deixar de realizar licitação, tornando-se dispensada, dispensável e inexigível.

Sucintamente, o mestre Hely Lopes Meirelles versa sobre a licitação:

**"Licitação é o procedimento administrativo mediante o qual a Administração seleciona a proposta mais vantajosa para o contrato de seu interesse". (MEIRELLES. Hely Lopes. Direito**



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

## Poder Legislativo

www.camararpiracicaba.mg.gov.br  
camararp@camararpiracicaba.mg.gov.br



Administrativo Brasileiro. 22ª ed. Malheiros: São Paulo, 1997, P. 365)

Conforme dispõe a Lei de Licitações, o certame destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

A licitação nos contratos é a regra, porém a Lei Federal nº. 14.133/2021 apresenta situações especiais em que poderá haver a dispensa da licitação nas contratações feitas pela Administração Pública. Observa-se que a lei enumerou expressamente as hipóteses de dispensa de licitação, sendo este rol taxativo.

Vejam os artigos 75, II da Lei 14.133 de 2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos) no caso de outros serviços e compras.

Neste sentido, as lições do renomado Joel de Menezes Niebuhr:

“o limite de valor é ‘para contratação que envolve valores inferiores a (...)’ R\$ **R\$ 119.812,02** e R\$ **59.906,02**, respectivamente, conforme os incisos I e II do art. 75. Ou seja, o parâmetro é a contratação na sua contratações da administração pública, 6. ed., Renovar, Rio de Janeiro, 2003, P. 102.



Além disso, ressalte-se que, nestes casos relacionados pela legislação, há a discricionariedade da Administração na escolha da dispensa ou não do certame, devendo sempre levar em conta o interesse público. Muitas vezes, o administrador opta pela dispensa, pelo fato de que os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir.

O mestre Marçal Justen Filho versa precisamente sobre os motivos que levam a dispensa da licitação:

**"a dispensa de licitação verifica-se em situações em que, embora viável competição entre particulares, a licitação afigura-se inconveniente ao interesse público. (...). Muitas vezes, sabe-se de antemão que a relação custo-benefício será desequilibrada. Os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir." JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de licitações e Contratos Administrativos. 8. Ed. São Paulo. Dialética, 2001. p. 230**

Continuando e analisando o procedimento apresentado, tem-se que a dispensa para contratação de empresa para prestação de serviços de locação de banheiros químicos individuais para realização da Reunião Solene de Posse dos vereadores, Prefeito e Vice-prefeita eleitos para a legislatura 2025/2028, em atendimento a Câmara Municipal de Rio Piracicaba, será permitida com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 conforme vimos acima.

É evidente que os processos de dispensa de licitação, não exigem o cumprimento de etapas formais imprescindíveis num processo de licitação, entretanto devem



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

## Poder Legislativo

www.camara.rio.piracicaba.mg.gov.br  
camararp@camara.rio.piracicaba.mg.gov.br



obediência aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade e probidade administrativa impostos à Administração Pública.

Por fim, ressalto que a CPL observou quando da instrução do procedimento, os seguintes requisitos:

- Documento de Formalização da Demanda;
- Termo de Referência;
- Pesquisa de Preços.

Vale destacar ainda outros requisitos a serem obedecidos, tais como ratificação da contratação, formalização de contrato, publicação do extrato do contrato no site oficial da Câmara Municipal, e demais requisitos previstos na Lei 14.133 de 2021.

É o parecer, em caráter opinativo e não vinculativo.

Rio Piracicaba, 18 de dezembro de 2024.

  
**SIMONE A. ROLA MELO LOPES**  
OABMG 98.469



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

## Poder Legislativo

### DESPACHO DE RATIFICAÇÃO RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2024, MODALIDADE DISPENSA Nº 044/2024

Reconheço e RATIFICO a DISPENSA de Licitação Nº 043/2024 a Locação de 08 (oito) banheiros químicos individuais, sendo (04 FEMININOS/ 04 MASCULINOS), em POLIPROPILENO, manutenção e limpeza em dias, composto de porta dejetos, porta papel higiênico e todos os equipamentos e acessórios de segurança que atendam aos padrões de acessibilidade (NBR 9050/2004). Fechamento com identificação de ocupado, em perfeito estado de conservação e funcionamento, com fundamento no inciso II o art. 75, da Lei nº 14.133/21, tendo em vista o constante do presente processo.

CONTRATADA	VALOR TOTAL ESTIMADO
MARCIO EDER MUNIZ COTTA	R\$ 1.280,00

Rio Piracicaba, 18 de dezembro de 2024.

  
**SEBASTIÃO RÔMULO LINHARES**  
Presidente da Câmara



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

## Poder Legislativo

### RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2024 MODALIDADE DISPENSA Nº 044/2024.

A Câmara Municipal de Rio Piracicaba, através da Agente de Contratação, torna público o resultado do Processo Licitatório nº 055/2024, Dispensa de Licitação nº 043/2024, na forma que segue:

**Contratante:** CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

**Contratado:** MARCIO EDER MUNIZ COTTA

**Objeto:** Locação de 08 (oito) banheiros químicos individuais, sendo (04 FEMININOS/ 04 MASCULINOS), em POLIPROPILENO, manutenção e limpeza em dias, composto de porta dejetos, porta papel higiênico e todos os equipamentos e acessórios de segurança que atendam aos padrões de acessibilidade (NBR 9050/2004). Fechamento com identificação de ocupado, em perfeito estado de conservação e funcionamento.

**Fundamento legal:** Inciso II, do art. 75, da Lei nº 14.133/21.

**Valor Total Estimado:** R\$ 1.280,00 (Um mil duzentos e oitenta reais).

**Despacho de Ratificação:** Presidente da Câmara Municipal.

**Publicado em:** 18/12/2024.

*plucel*  
**THAÍS ANDRADE LUCAS**  
Agente de Contratação



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

## Poder Legislativo

www.camara.rio-piracicaba.mg.gov.br  
camararp@camara.rio-piracicaba.mg.gov.br



CONTRATO N.º 055/2024

### CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA E A EMPRESA MARCIO EDER MUNIZ COTTA

A Câmara Municipal de Rio Piracicaba, pessoa jurídica de direito público interno, doravante denominado Câmara Municipal, com sede na cidade de Rio Piracicaba-MG, na Avenida Dom Joaquim Silvério, n.º 174 – Centro, CEP: 35.940-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 23.943.467/0001-70, por seu representante o Presidente, **SEBASTIÃO RÔMULO LINHARES**, inscrito no CPF sob o n.º 977.315.956-68 e RG n.º MG 7.122.707, brasileiro, solteiro, de ora em diante, denominada simplesmente **Contratante**; e **MARCIO EDER MUNIZ COTTA** com sede na Avenida Candido Dias, n.º 5, cidade: João Monlevade/MG, telefone n.º (31) 98864-4604, inscrita no CNPJ/MF n.º 09.311.586/001-80, por seu representante **MARCIO EDER MUNIZ COTTA** portador do CPF n.º 049.209.696-19, RG N.º 11174434, neste ato designada **Contratado**, em conformidade com a Lei n.º 14.133/21, Processo n.º 055/2024, Dispensa Física n.º 044/2024 e em observância às disposições legais mencionadas e na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

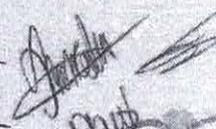
#### CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. Locação de 08 (oito) banheiros químicos individuais, sendo (04 FEMININOS/ 04 MASCULINOS), em POLIPROPILENO, manutenção e limpeza em dias, composto de porta dejetos, porta papel higiênico e todos os equipamentos e acessórios de segurança que atendam aos padrões de acessibilidade (NBR 9050/2004). Fechamento com identificação de ocupado, em perfeito estado de conservação e funcionamento.

Confere com o Original e Dou Fé

Rio Piracicaba, 18/12/24

  
Diretor (a) Geral

  
Câmara Municipal  
Rio Piracicaba



1.2. Os banheiros devem ser higienizados antes da entrega, garantindo condições adequadas de uso desde o início do evento. Presença de mecanismos de ventilação para minimizar odores.

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Aviso de Dispensa

1.3.3. A Proposta de preço;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

### CLÁUSULA II - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é a partir da assinatura do contrato, até o dia 10/01/2025, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

### CLÁUSULA III – MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

3.1. Os serviços serão prestados no seguinte endereço na Praça Coronel Durval de Barros, n.º 52 – Centro, Rio Piracicaba/MG, evento com início às 19:00h, na data 01/01/2025 em frente a Prefeitura Municipal;

3.2. O Contratado deverá entregar o objeto com no mínimo 8 (oito) horas de antecedência.

### CLÁUSULA IV - DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

*Confere com o Original e Dou Fé*

Rio Piracicaba, 18/12/2024

*[Assinatura]*  
Diretor (a) Geral



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

## Poder Legislativo

www.camara-piracicaba.mg.gov.br  
camararp@camara-piracicaba.mg.gov.br



### CLÁUSULA V – PREÇO

- 5.1. O valor total da contratação é de R\$ 1.280,00 (mil e duzentos e oitenta reais).
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### CLÁUSULA VI – PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados do adimplemento da obrigação, e ateste da Nota Fiscal.

### CLÁUSULA VII – REAJUSTE

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 12/12/2024.

### CLÁUSULA VIII - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Confere com o Original e Dou Fé

Rio Piracicaba 18/12/2024

*[Signature]*  
Diretor (a) Geral

Câmara Municipal  
Rio Piracicaba



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

## Poder Legislativo

www.camara.rio-piracicaba.mg.gov.br  
camararp@camara.rio-piracicaba.mg.gov.br



- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na Lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Câmara para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- 8.10. A Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 05 (cinco) dias;
- 8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;
- 8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

*Confere com o Original e Dou Fé*

Rio Piracicaba, 18/12/2024

*[Signature]*  
Diretor (a) Geral



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

## Poder Legislativo

www.camararppiracicaba.mg.gov.br  
camararp@camararppiracicaba.mg.gov.br



Confere com o Original e Dou Fé

### CLÁUSULA IX - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Rio Piracicaba 18/12/24

*[Signature]*  
Diretor (a) Geral

- 9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá

*[Signature]*  
Câmara Municipal  
Rio Piracicaba  
*[Signature]*



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

## Poder Legislativo

www.camararp.riopiracicaba.gov.br  
camararp@camararp.riopiracicaba.gov.br



onerar o objeto do contrato;

- 9.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- 9.9. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 9.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

*Confere com o Original e Dou Fé*

Rio Piracicaba

18, 12, 24



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

## Poder Legislativo

www.camararp.mg.gov.br  
camararp@camararp.mg.gov.br



9.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.16. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.17. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.19. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

9.20. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

### CLÁUSULA X - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da

Rio Piracicaba, 18, 12, 24

\_\_\_\_\_  
Diretor (a) Geral



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

## Poder Legislativo

www.camararj.mg.gov.br  
camararp@camararj.mg.gov.br



apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.5. É dever do Contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.6. Se a subcontratação for admitida, o Contratado deverá exigir de subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.7. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a Contratada atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.8. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

**Confere com o Original e Dou Fé**

Rio Piracicaba 18, 12, 24

Diretor (a) Geral



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

## Poder Legislativo

www.camararp.mg.gov.br  
camararp@camararp.mg.gov.br



10.9. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

### CLÁUSULA XI - GARANTIA DA EXECUÇÃO

11.1. A garantia de execução assegura que a Contratada cumprirá com o que foi prometido ao Contratante em termos de qualidade, higiene, segurança e prazo.

### CLÁUSULA XII - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A regularidade fiscal e trabalhista da contratada deverá ser mantida durante todo o processo de aquisição, sob pena de aplicação de multa de 1% do valor da nota fiscal, cujo valor será retido dos créditos da empresa, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas em lei.

12.2. Poderá ser aplicada multa em caso de atraso injustificado na prestação do serviço.

12.3. No caso de não cumprimento do objeto da contratação, serão aplicadas as penalidades definidas na Lei 14.133/2021.

### CLÁUSULA XIII - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

*Confere com o Original e Dou Fé*

Rio Piracicaba 18.12.24



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

## Poder Legislativo

www.camararjmg.gov.br  
camararp@camararjmg.gov.br



13.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.1.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.2.3. Indenizações e multas.

13.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.4. O contrato poderá ser extinto caso se constate que a Contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**CLÁUSULA XIV - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

*Confere com o Original e Dou Fé*

Rio Piracicaba, 18, 12, 24

*[Signature]*  
Diretor (a) Geral

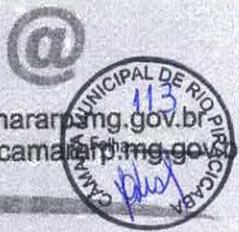
*[Signature]*  
Câmara Municipal  
Rio Piracicaba  
*[Signature]*



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

## Poder Legislativo

www.camararppiracicaba.mg.gov.br  
camararp@camararppiracicaba.mg.gov.br



14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação **01.201.01031.0001.3.001.44.90.52.00- D0001.**

### CLÁUSULA XV - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/21 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

### CLÁUSULA XVI - ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

### CLÁUSULA XVII - PUBLICAÇÃO

*Confere com o Original e Dou Fé*

Rio Piracicaba 18, 12, 24

Diretor(a) Geral

*Handwritten signatures and stamps:*  
Câmara Municipal Rio Piracicaba  
113  
Handwritten signature: *[Signature]*



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

## Poder Legislativo

www.camara.mg.gov.br  
camararp@camara.mg.gov.br



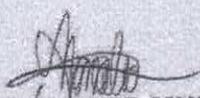
17.1. O extrato do contrato oriundo deste instrumento será publicado pela CONTRATANTE no órgão de divulgação oficial do Legislativo, que é o site [www.camararp.mg.gov.br](http://www.camararp.mg.gov.br), conforme dispõe a Lei Municipal nº 1.969/2006, no quadro de avisos afixado no hall de entrada Câmara Municipal, e também nos termos do artigo 176, Parágrafo Único, inciso I, da Lei nº 14.133/21.

### CLÁUSULA XVIII – FORO

18.1 - É eleito o Foro da Comarca de Rio Piracicaba para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º da Lei nº 14.133/21.

18.2 - Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

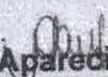
Rio Piracicaba, 18 de dezembro de 2024.

  
**MARCIO EDER MUNIZ COTTA**  
Contratado

  
**SEBASTIÃO RÔMULO LINHARES**  
Câmara Municipal de Rio Piracicaba

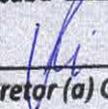
### TESTEMUNHAS:

  
**Adriele Adilaine Costa**  
CPF Nº: 097.143.106-01

  
**Lucia Aparecida dos Santos**  
CPF Nº: 736.106.166-20

*Confere com o Original e Dou Fé*

Rio Piracicaba, 18, 12, 24

  
Diretor (a) Geral  
Câmara Municipal  
Rio Piracicaba



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

## Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br  
camararp@camararp.mg.gov.br

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 055/2024, RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2024, MODALIDADE DISPENSA Nº 043/2024.**

**CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA**

**CONTRATADO: MARCIO EDER MUNIZ COTTA**

**OBJETO:** Locação de 08 (oito) banheiros químicos individuais, sendo (04 FEMININOS/ 04 MASCULINOS), em POLIPROPILENO, manutenção e limpeza em dias, composto de porta dejetos, porta papel higiênico e todos os equipamentos e acessórios de segurança que atendam aos padrões de acessibilidade (NBR 9050/2004). Fechamento com identificação de ocupado, em perfeito estado de conservação e funcionamento.

**MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** Dispensa

**RECURSO ORÇAMENTÁRIO:** 01.201.01.031.00014.004.33.90.39.0000-D0029.

**VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO:** R\$ 1.280,00 (Um mil duzentos e oitenta reais).

**VIGÊNCIA:** 18/12/2024 a 10/01/2025

**PUBLICADO EM:** 19/12/2024

**ELIANE AUGUSTO PEREIRA**

Gestora de Contrato